



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO JEQ - NUREG nº. 13/2022

Diamantina, 25 de fevereiro de 2022.

Mineração Maroto Diamantina LTDA - ME
CNPJ 23.626.532/0001-34
Fazenda Córrego do Jacaré, Comunidade de Batatal
CEP: 39.100-000, Diamantina - MG

Assunto:

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0046817/2020-60].

Prezado(a),

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha procedeu ao ARQUIVAMENTO do processo de **Intervenção Ambiental nº 2100.01.0066888/2021-79**, formalizado em nome da **Mineração Maroto Diamantina LTDA - ME , CNPJ 23.626.532/0001-34**, para Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP na propriedade **Fazenda Córrego do Jacaré**, localizada no município de **Diamantina/MG**.

Considerando que a intervenção pleiteada configura a ampliação de empreendimento.

Considerando que a análise de intervenção ambiental para ampliação de empreendimento não é de competência do IEF.

Portanto, o processo supracitado foi ARQUIVADO.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em 25/02/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42843202** e o código CRC **248CF52F**.